



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Executivo

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017 e altera a redação do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.016 de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 6º da Lei Municipal N.º 1016 de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Durante o exercício, abrir crédito suplementares até o limite de **26% (vinte e seis por cento)** do total das despesas fixadas no Art.4º, desta Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizado como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal N° 4320 de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 7º da Lei N° 1079/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2017.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito